CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 38/2017 QUE "DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO AOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG."**

**RELATÓRIO**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 38/2017, de 22 de junho de 2017, de autoria do Poder Executivo de Piumhi que "Dispõe sobre o pagamento do 13º salário aos Agentes Políticos do Município de Piumhi/MG".

A proposta em questão esteve em pauta e foi procedida a sua leitura na 26ª Sessão Ordinária no dia 26 de junho de 2017.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu Art. 60, a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A Assessoria Jurídica exarou parecer no sentido de que do ponto de vista formal e legal, o presente Projeto de Lei encontra-se revestido de boa técnica e acompanhado dos elementos necessários a sua apreciação, quais sejam, exposição dos motivos devidamente fundamentada, redação clara e incontroversa, exatamente como determina o Regimento Interno desta Casa, e, apesar de não constar do corpo do Projeto de Lei a fonte dos recursos que irão custear as despesas, consta dos arquivos desta Casa Legislativa a Lei Orçamentária Anual aprovada para o exercício de 2017, onde está consignada – *em rubrica própria* – a previsão orçamentária para cobertura de gastos com pessoal, mostrando-se viável econômica e financeiramente sua execução. Portanto, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa, de forma, e, estando dentro dos moldes legais e preceitos constitucionais, opinou pelo seu prosseguimento e trâmite regular, haja vista inexistir qualquer impedimento à tramitação da matéria.

Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como à Comissão de Finanças e Orçamento para manifestar sobre o mérito da matéria, nos termos do disposto pelos artigos 41, I e 42, I, do Regimento Interno.

**FUNDAMENTAÇÃO**

O 13° salário é um direito social inserido na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (art. 7º, inciso VIII) que dá direito a todos os trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem a melhoria de sua condição social de receberem o 13° salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria.

O projeto em tela tem por finalidade conceder o pagamento do 13° salário aos Agentes Políticos do Município de Piumhi-MG.

Existe a possibilidade de antecipar este pagamento em pelo menos 50% desde que haja orçamento suficiente para esta antecipação.

É legítimo o pagamento do 13° salário aos agentes políticos municipais, com base no valor do subsídio integral (súmula nº 120 do TCMG). Razão pela qual é inteiramente legal a concessão da gratificação.

**CONCLUSÃO**

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 38/2017.

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

Sala das Comissões, 28 de junho de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR**
**Secretário/Relator da C.L.J.R**

**JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA**
**Secretário/Relator da C.F.O**

**VOTO DOS MEMBROS DAS COMISSÕES RELATIVAMENTE AO PROJETO DE LEI Nº 38/2017.**

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

**JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA**
**Presidente da C.L.J.R**

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

**SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA**
**Vice-Presidente da C.L.J.R**

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

**JOSÉ SEGUNDO FARIA**
**Presidente da C.F.O**

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

**ANTÔNIO ASTÉSIO TAVARES**
**Vice-Presidente da C.F.O**

Marisa de Fátima Cardoso
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
(37) 3371-1551
29/06/2017
às 9:15h

**DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**
Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, do Projeto de Lei nº 38/2017.

**DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação, no que se refere ao aspecto financeiro e orçamentário do Projeto de Lei nº 38/2017.